

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: Projeto de lei nº 15/71 do Poder Executivo
autoriza a Municipalidade a permutar uma área de terras

DATA DA ENTRADA: 23-abril-1971

Distribuído ao Vereador:

SOLUÇÃO: Aprovado em regime de urgência
por unanimidade
30.4.71

OBSERVAÇÕES:

Data

N.º 0742



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Interessado:

LEI MUNICIPAL Nº 396
DE
03 DE MAIO DE 1971

Assunto:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PER
MUTAR UMA ÁREA DE TERRAS.

Diretoria:

Secção:

Divisão:

Despacho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

Esta Comissão, tendo estudado detalhadamente o presente projeto de lei e face sua importância, é de parecer que mereça a aprovação unânime por esta Casa.

Sala Fernando Ferrari, 30 de abril de 1971

Nelto Scortoz
Jens Estrela
Amorim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. 12/71

Bento Gonçalves, 22 de abril de 1971.

Senhor Presidente:

*2º Economia e Finanças para
estudo e parecer
23/4/71
Ruben Saladei*

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 12/71, que autoriza o Poder Executivo a permutar uma área de terras. O - Executivo, com as obras de alargamento e pavimentação da rua 13 - de Maio, necessita adquirir parte de uma área pertencente a Janir Cogorni, conforme mapa incluso ao Projeto. Mas a aquisição não é necessária uma vez que ao referido Senhor interessou um imóvel - ofertado pela Municipalidade para permuta, sito na rua Assis Brasil (próximo ao Panifício Poletto), uma vez que pelas suas reduzi das dimensões tem pouca utilização. Em consequência, enviamos o - Projeto incluso para a apreciação da Câmara pois a permuta, é de real interêsse para a Municipalidade de vez que facilitará sobre maneira a aquisição de uma área que necessita urgentemente.

Rogamos a apreciação em regime de urgência.

Sem mais, reiteramos a V. Sa. os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

Claudio Ivanez João Pegoraro
ECON. CLAUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.

Ao Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Nesta.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 12/71 DE 20 DE ABRIL DE 1971

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRAS.

ECON. CLÁUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar - com Janir Cogorni, o imóvel a seguir descrito, de propriedade da Prefeitura Municipal: uma área de terras de 299,00 metros quadrados, sita na rua Assis Brasil, nesta cidade, adquirida conforme - escrituras públicas de números 15.548 e 15.547, de 09.06.1958, lavradas às fls. 121 do livro nº 47, no Tabelionato desta cidade, e transcritas sob os números 15.916 e 15917, em 14.07.58 à fls. 156 e 157, do Livro 3-R, no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

ART. 2º - O imóvel do permutante, mencionado no Art. - 1º desta Lei, é o seguinte:

Um terreno de forma geométrica irregular, contendo a - área superficial de 649,28 m², sito na rua 13 de Maio, nesta cidade, sem benfeitorias, confinando: Norte, onde faz bifurcação as - ruas 13 de Maio e São Paulo, com terminação em zero; Sul, na extensão de 12,40 metros com a rua 13 de Maio; Leste, na extensão - de 53 metros, também com a rua 13 de Maio; Oeste, por uma linha perpendicular, que corre no sentido Oeste-leste que tem seu início na referida (a) bifurcação das ruas 13 de Maio e São Paulo, referida na confrontação Norte, na extensão de 37,80 mts.; daí, por - uma linha reta que corre no sentido Sul-norte, na extensão de - 1,80 metros.; daí, por outra linha reta que corre no sentido Oeste-leste, na extensão de 10,60 mts.; daí, por outra linha reta - que corre no sentido Norte-sul, na extensão de 21,20 mts.; sempre com as citadas ruas 13 de Maio e São Paulo.

Cláudio Ivanez João Pegoraro

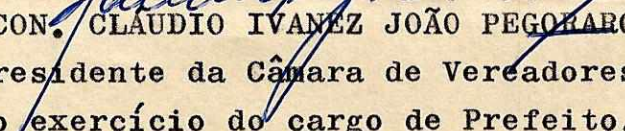


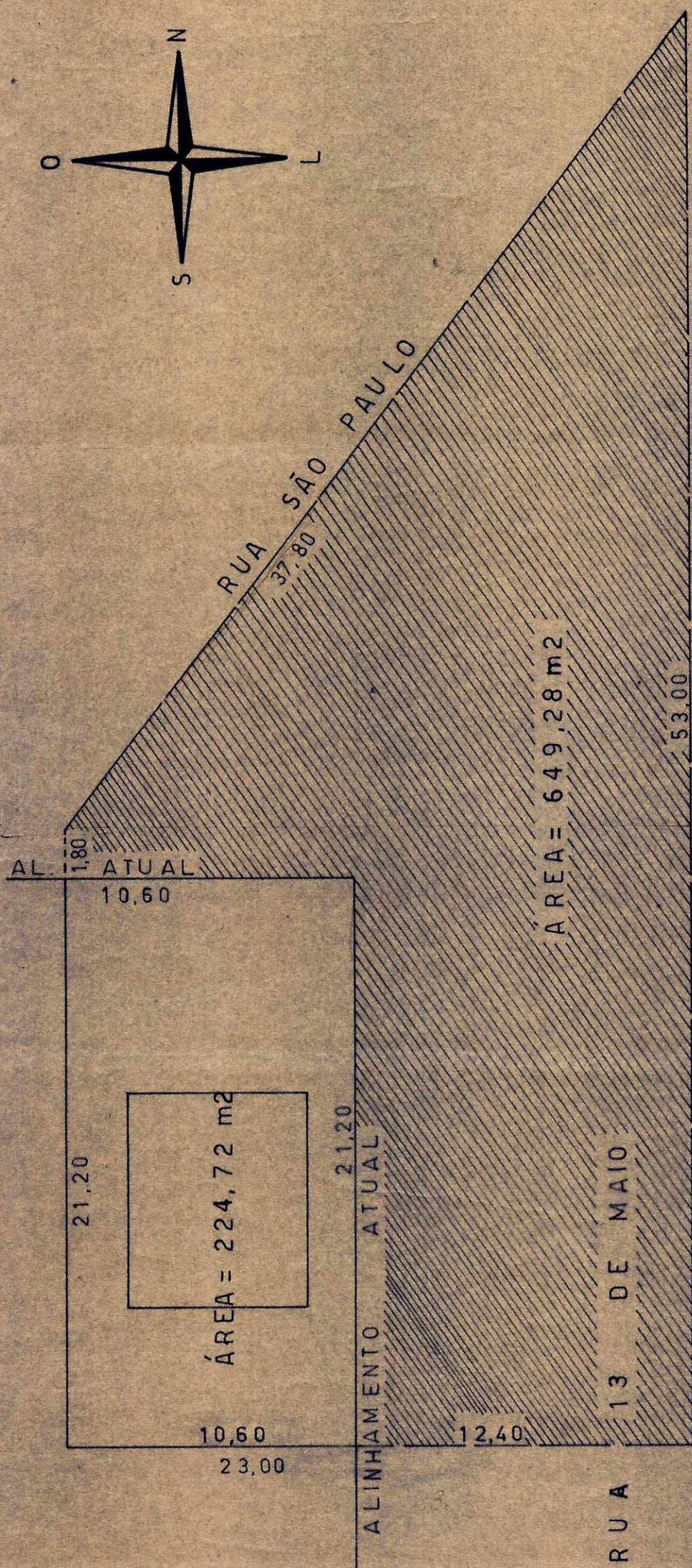
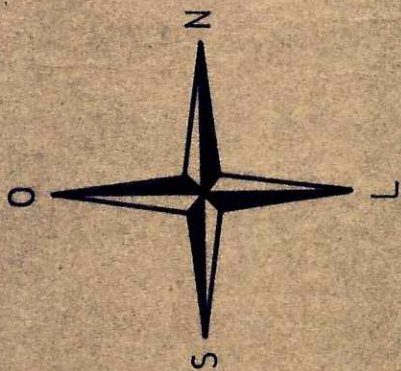
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

fls. -2-

....
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, -
aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um.


ECON. CLAUDIO IVANEZ JOÃO PEGORARO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.



 A DESAPROPRIAR

PROC. Nº 1194 - 21-05 - 1968
PROC. Nº 3140 - 27-11 - 1970
JANIR COGORNÍ
ESCALA 1:200 - MARÇO 1971